

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Hildo Rocha)

Dispõe sobre a instituição do dia 19 de novembro como data comemorativa do “Dia do Jornalista de Mídia Eletrônica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do dia 19 de novembro como data comemorativa do “Dia do Jornalista de Mídia Eletrônica” e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o dia 19 de novembro de cada ano como o Dia do Jornalista de Mídia Eletrônica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os jornalistas de mídia exercem uma função primordial para a democracia. É por meio do trabalho destes profissionais que, nas páginas dos jornais, nas ondas do rádio, nas imagens da TV ou nos portais de internet, temos acesso a uma ampla gama de informações que nos capacitam a exercer a cidadania de maneira mais plena. Nas sociedades modernas, é por meio da mídia que as informações de maior relevância política são transmitidas. Assim, os meios de comunicação exercem um papel de relevância ímpar, ao capacitarem a população para o exercício de suas

funções políticas, seja na escolha consciente de seus representantes, por meio das eleições, seja na vigilância contínua da correta administração da coisa pública.

Mas quando nos referimos à “mídia”, nos centramos unicamente em uma ferramenta inerte, que individualmente nada mais é do que um instrumento. Na verdade, quem efetivamente cria, edita e dissemina as informações de relevância pública são os jornalistas de mídia, que exercem assim uma função extremamente relevante para o bem estar da população. Portanto, nada mais justo do que homenagear esses profissionais com uma data comemorativa, a ser celebrada todos os anos, como forma de agradecimento aos serviços por eles prestados.

Já existem hoje no Brasil algumas datas comemorativas para o reconhecimento das atividades dos jornalistas. Cite-se, por exemplo, o dia 7 de abril, instituído pela Associação Brasileira de Imprensa em homenagem a Líbero Badaró, jornalista assassinado em função do exercício das suas atividades em novembro de 1830. Ou o dia 16 de fevereiro, dia do repórter – uma das muitas funções que podem ser exercidas por jornalistas. Contudo, há uma lacuna, que faz com que não exista uma data comemorativa específica para o jornalista de mídia eletrônica, que por certo deve ter sua atividade reconhecida e homenageada por uma data específica.

Assim, tendo em vista a conveniência e oportunidade do presente projeto de lei, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares na sua aprovação, de modo a prestar uma justa homenagem aos jornalistas de mídia eletrônica, que tanto contribuem para a construção de um Brasil mais informado, justo e democrático.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2016.

Deputado HILDO ROCHA